

Prefeito assina projeto de lei que autoriza Município a assumir serviços da Copasa

Tão logo seja aprovado pela Câmara Municipal, próximo passo será a contratação de uma empresa terceirizada para assumir provisoriamente os serviços e, ao mesmo tempo, promover a transição definitiva para uma autarquia municipal

Em entrevista coletiva no salão nobre do Paço Municipal, na tarde de quinta-feira, dia 4, o prefeito José Henriques assinou o Projeto de Lei 29/2022 encaminhado à Câmara Municipal e que, uma vez aprovado pelos vereadores, autoriza a encampação da Copasa pelo município de Cataguases. Ao lado de técnicos de sua equipe de governo, integrantes da comissão responsável pela substituição da Copasa, José Henriques reiterou que essa iniciativa tem a legitimidade respaldada pela própria população. Nos últimos dois meses, por meio de audiências públicas e uma pesquisa disponibilizada no site da prefeitura, os cataguasenses se manifestaram amplamente favoráveis à substituição da Copasa por um novo modelo de serviço de abastecimento e saneamento.

O prefeito esclareceu ainda que, num segundo momento, após a discussão e a aguardada aprovação do projeto autorizativo pela Câmara Municipal, a prefeitura contratará uma empresa terceirizada que vai atuar, de forma imediata e provisória, na operacionalização dos serviços de água e esgoto. Enquanto isso, a prefeitura, - por meio dos trabalhos da comissão responsável, tendo a assessoria do Cisab Zona Mata (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico) e a participação das pastas municipais da Administração, Obras, Serviços Urbanos e a de Meio Ambiente, - vai cuidar da criação de uma empresa, na forma de autarquia municipal, que vai assumir em definitivo a gestão dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico em Cataguases.

Em resposta aos entrevistadores, o prefeito José Henriques reiterou que essa transição se faz necessária para que tenhamos uma empresa capacitada, junto à prefeitura, fazendo essa transferência do know how e de uma mão de obra treinada. Ele afirmou ainda que esse desafio de assumirmos os serviços de água e esgoto com qualidade é ainda maior por conta das exigências do novo Marco do Saneamento, que será impositivo a partir de 2023. “Diante dessa nova realidade, há uma urgência em se garantir também tratamento de esgoto, em pelo menos 90% do município”, disse ele.

José Henriques disse ainda que o esboço da autarquia municipal, que já vem sendo elaborado pelo Executivo, prevê que ela seja estruturada com a maioria de seus funcionários empossados por concurso público. Ele destacou ainda a prévia preocupação em manter uma gestão eficiente e de qualidade para evitar a formação de cabide de empregos, mas que os inte-

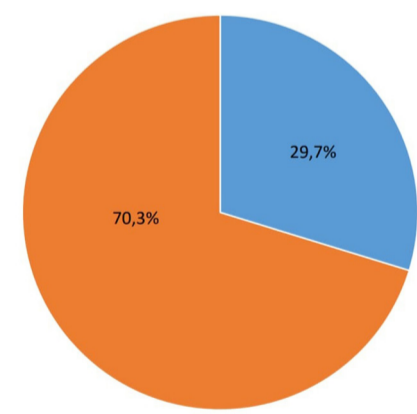


O prefeito José Henriques considera real a possibilidade de redução das tarifas cobradas pelos serviços de uma futura autarquia, mas admite que, em primeiro momento será necessário despender recursos para investimentos

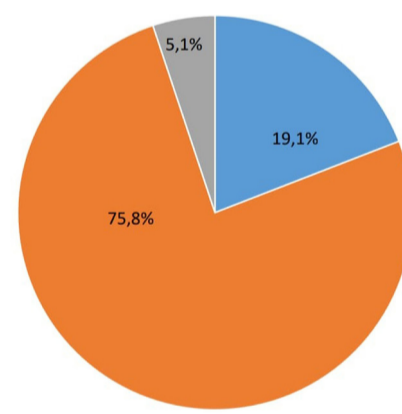
resses públicos sejam preservados, com os lucros da futura companhia sendo devidamente reinvestidos em obras públicas, a exemplo de modelos bem sucedidos, como funciona no município mineiro de Ponte Nova. “Mas para que a boa gestão de uma autarquia seja mantida, será fundamental que os eleitores escolham bem os seus futuros representantes”, advertiu o prefeito.

O chefe do Executivo Municipal também admite a possibilidade da Copasa procurar os meios judiciais para tentar barrar essa nova iniciativa da prefeitura. Mas reiterou que os trabalhos da comissão responsável, também com o apoio do Cisab, estão muito bem fundamentados e espera que esses avanços não sejam revertidos no Judiciário. Ele também se mostrou otimista quanto a um dos maiores anseios da população, que é a redução da tarifa dos serviços cobrada dos consumidores. “Nossa expectativa é sim pela diminuição da tarifa. Mas isso será quantificado num segundo momento, até porque num inicialmente uma futura autarquia terá que fazer investimentos”, explicou. O prefeito espera que essa redução seja feita de forma escalonada, na medida em que autarquia vá conseguindo se capitalizar, mas reiterou que a tarifa deve mesmo ser reduzida, uma vez que o Cisab trabalha com uma metodologia de cálculo diferente do adotado pela Arsae, a agência reguladora estadual que autoriza os atuais reajustes da Copasa.

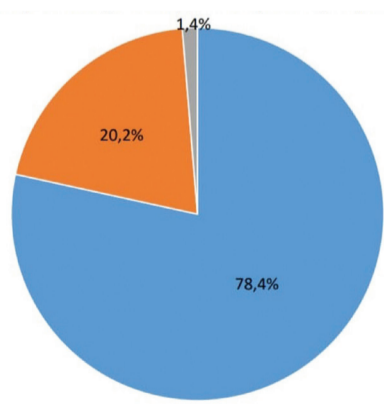
Insatisfação com os serviços da atual concessionária alcança 70% dos cataguasenses



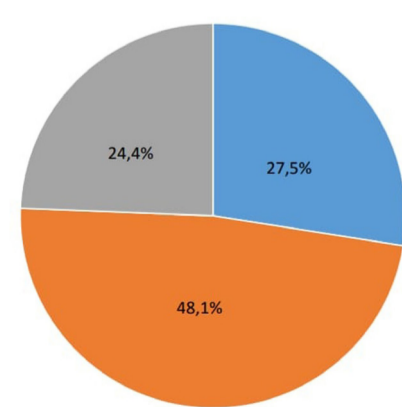
Satisfação com o atual serviço de abastecimento de água da COPASA



Satisfação com o serviço de tratamento de esgoto da COPASA



A COPASA já causou algum dano na rua de seu bairro?



Qual nota daria para a prestação dos serviços da COPASA?

Durante a coletiva, o assessor municipal de Assuntos Especiais, Ricardo Mattos, apresentou os números finais da Consulta Pública que dá fundamento aos esforços

da prefeitura em substituir a atual concessionária por um novo modelo de serviço de saneamento básico no município. De acordo com a pesquisa, que esteve dis-

ponibilizada no site da Prefeitura de Cataguases, nos meses de junho e julho, 70,3% da população não está satisfeita com a Copasa e 74,2% se manifestou favorável à substituição da atual concessionária. O percentual de insatisfação sobe para 75 quando se questiona o serviço de tratamento de esgoto que não é realizado, mas tem sido cobrado dos consumidores.

A grande maioria dos consumidores entrevistados, 79,6%, considera injusta a cobrança da tarifa. Enquanto isso, mais da metade, 59,2%, responderam que já tiveram problemas com a prestação de serviços da Copasa e 78,4% entenderam que a atual concessionária já causou algum dano em vias públicas. Os entrevistados também deram notas para avaliar a qualidade dos serviços da companhia. Mais de um quarto deles, 27,5%, deram nota zero e 48,1% a avaliaram entre as notas um a cinco. Somados esses dois últimos percentuais, pode-se depreender que os serviços da atual concessionária tem uma avaliação reprovável por mais de 70% dos consultados. Confira nos gráficos de setores algumas das principais questões abordadas.



ATOS DO JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATAGUASES

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CATAGUASES/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5001322-32.2018.8.13.0153. EXEQUENTE: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA. EXECUTADO: FELIPE PEREIRA PINTO. O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site www.anandaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 03/10/2022 às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

2º LEILÃO: no dia 20/10/2022 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir de 60% da avaliação do bem.

DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta YAMAHA NEO 125, ano de fabricação/modelo 2018/2018, branca, placa ODZ1791, chassi 9C6SEB510J0013429.

AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista. Deverá ser realizado através de depósito judicial, imprerivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail anandaleiloes@gmail.com na mesma data, até às 15 horas.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rod, 353, Paraíba, Buriú dos Lopes, s/n, Km 12, Frut Minas, Zona Rural, Paraíba

ÔNUS: Veículo não cadastrado na base do Detran de Minas Gerais. **OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá fazer pesquisa junto ao Detran quanto aos ônus existentes.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste MM Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Ananda Portes Souza, Matrícula 872 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade “eletrônico”, nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data.

3º) No caso de inadimplimento ou resistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, “No comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.”

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.anandaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.anandaleiloes.com.br.

10º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

11º) Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

12º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

13º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

14º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 8º item.

15º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges e casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar resistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A resistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

17º) Nos termos do Art. 358 do Código

Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 01/08/2022

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF

Vara de Família, da Infância, da Juventude e de Precatórios da Comarca de Cataguases/MG
EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL para intimação do executado e fiel depositário do bem Eduardo Venâncio Pereira – CPF 107.200.346-55, e demais interessados, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, requerido por Inácio Soares Pereira Venâncio – CPF 165.702.656-60 e Maria Julia Soares Pereira – CPF 165.702.336-29, representada por sua genitora Rafaela Aparecida Teixeira Soares – CPF 084.970.456-10, Processo nº 5001826-67.2020.8.13.0153.

O Dr. Felipe Teixeira Canela Jr. MM. Juiz de Direito da Vara de Família, da Infância, da Juventude e de Precatórios da Comarca de Cataguases/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do site (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 03 DE OUTUBRO 2022, às 10:00 horas, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 03 OUTUBRO DE 2022, às 10:01 horas e término no dia 03 DE OUTUBRO DE 2022, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma televisão Samsung, tela plana 42”, em bom estado de conservação e funcionamento, com aproximadamente três anos de uso.

Localização do bem: Este bem encontra-se depositado com o executado Sr. Eduardo Venâncio Pereira – CPF 107.200.346-55, sito a Rua José Gonçalves de Souza, São Manoel do Guaiçaba, na cidade e comarca de Cataguases/MG, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, ID 9437012115, Pág. 4, de 06/04/2022.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel a ser leiloado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, ID 9437012115, Pág. 4, de 06/04/2022.

Débitos sobre o bem a ser leiloado: O bem móvel a ser leiloado não é passível de débitos.

ÔNUS SOBRE O BEM LEILOADO: O bem móvel a ser leiloado não é passível de ônus.

Estado do bem: O bem móvel a ser leiloado se encontra depositado com o executado e será alienado no estado em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua remoção correrá por conta e risco do arrematante.

Visitação: Os interessados em visitar o bem, deverão primeiramente efetuar o seu cadastro junto ao site da Gestora de Leilões Eletrônicas, www.mouzarbastonleiloes.com.br e posteriormente solicitar o agendamento da visita, utilizando-se para tais os meios de contatos oferecidos pelo site do Leiloeiro, ficando certo que serão reservados para as visitas 02 (dois) dias que antecedem o encerramento do 1º Leilão, cuja data está informada acima.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;

4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação (Art. 891 do CPC);

5) sobre o lance superior aos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);

6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);

7) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pago diretamente;

9) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo;

10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;

11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC;(art. 903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ)

12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;

13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial, deduzidas as despesas incorridas;

14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único);

15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LeiF).

16) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do móvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

17) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1º do Código de Processo Civil;

18) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do móvel até a decisão final do recurso;

19) Correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do móvel arrematado para o seu nome. Para transferir o móvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”;

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo leiloeiro Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMG nº 1125.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site <http://depoxtfmg.jus.br/depoxtfmg/guia/publica>), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilões Eletrônico: BASTON LEILÕES EIRELI – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% sobre o valor da avaliação devida ao leiloeiro do valor da avaliação do bem móvel.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se os executados, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá os executados pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora de Leilões Eletrônico de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado.

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica os executados obrigados a pagar a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou resistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara de Família, da Infância, da Juventude e de Precatórios da Comarca de Cataguases/MG, sito a Praça Dr. Augusto Cunha Neto, Granjaíra, CEP: 36773-006, na cidade e comarca de Cataguases/MG, e-mail: egs1fam@tjmg.jus.br ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca – SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Fica o executado e fiel depositário do bem, e demais interessados INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver adotado constituição, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Cataguases/MG,

Eu, _____, Analista Judiciário, digitei.

Eu, _____, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

Felipe Teixeira Canela Jr.

Juiz de Direito

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0102517-24.2013.8.13.0153 - 2ª VARA CÍVEL DE CATAGUASES/MG. Requerente: MINISTERIO DA FAZENDA. Requerido: LAVANDERIA COCATE LTDA - ME. FERNANDO

CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 25/08/2022 às 10:00 e em 2º leilão 25/08/2022 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloes.com.br/www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitante na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 16/09/2022 10:00 e 10:15; 25/10/2022 10:00 e 10:15; 25/11/2022 10:00 e 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloes.com.br/www.mgl.com.br. Bem(ns): (01) - 01 jato de areia, 2 cabines Blastenc, em bom estado de uso e conservação. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); (02) - 01 máquina de marmorizar, Josmar Stefan, 60 kg, em bom estado de uso e conservação. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); (03) - 01 caldeira a linha frontal, 5.000 Kg/vapor, em bom estado de conservação e uso. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: VZ. Sítio Santa Bárbara, Astolfo Dutra/MG. DEPOSITÁRIO(A): CASSIANO VIEIRA COCATE FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital.

Eventuais propostas de pagamento parcelado serão levadas à apreciação do M.M Juiz nos termos do artigo 895 do CPC. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes nos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamadas os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos ruídos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, 10% sobre o valor da arrematação para bens móveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones (37) 3242-2218, (37) 9-9862-5653. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandato de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá

ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. a assinatura do leiloeiro na certidão positiva surtirá a prevista para o auto de arrematação. Se houver resistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e o representante legal de visitar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constituir crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: MINISTERIO DA FAZENDA. Advogado do auto: WAGNER JOSE MACIEL ROLLO - OAB: 96910. Requerido: LAVANDERIA COCATE LTDA - ME. Depositário: CASSIANO VIEIRA COCATE. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, identificados e/ou intimados por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme Art 889§ Único Novo CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilizações por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. 20 de junho 2022.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Cataguases, Dr. Cláudio Henrique Fuks, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este meio, CITA TODAS AS PESSOAS, RÉUS INCERTOS E NÃO SABIDOS, para, querendo, contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 0119888-30.2015.8.13.0153, requerida por Manoel Ferreira do Nascimento e Maria de Lourdes Sousa Ferreira, nos quinze dias seguintes ao prazo de fruição do presente, com as advertências de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos trazidos pelo requerente na petição inicial. O imóvel tem as seguintes características: “terreno de formato retangular que se inicia na confrontação entre o imóvel ora descrito, de número ,situado na Rua Joaquim de Oliveira Martins, e a propriedade de Onísio de Oliveira, pelo lado esquerdo, seguindo por 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) na linha de frente, atingindo a propriedade de Francisco Batista Silva, pelo lado direito; seguindo nessa linha pelo lado direito por 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) ate atingir os fundos com o Ribeirão Meia Pataca; seguindo nessa linha com os fundos por 11,30m (onze metros e trinta centímetros), em direção a montante do Ribeirão, até atingir a propriedade de Onísio de Oliveira, pelo lado esquerdo; seguindo do nessa linha pelo lado esquerdo por 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) ate atingir a testada da Rua Joaquim de Oliveira Martins, frente da propriedade de onde partiu; perfazendo uma superfície de 289,10m2 (duzentos e oitenta e nove vigintiduz metros quadrados), em cuja area encontra-se construída “uma residência de 02 pavimentos(subsolo e térreo), contendo o subsolo 02(dois) quartos, 02(dois) banheiros,01(uma) sala de circulação,01(uma) cozinha,01(uma)sala,totizando 65,00m2 de construção; contendo o térreo 02(dois) quartos, 01(um) banheiro, 01(uma) area de iluminação,01(uma) area de circulação, 01(uma) cozinha ,01(uma)sala e 01(uma) varanda, totalizando 86,00m2 de construção. AREA TOTAL CONSTRUIDA EXISTENTE: 151,00m2.” . E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital, que será publicado nas impressas Oficiais Estadual e Municipal, e afixado no saquão do Fórum local, cientes que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta citação. Josiane de Fátima Marinho Ribeiro, Gerente de Secretaria. Cataguases, 12 de Julho de 2022. Cláudio Henrique Fuks. Juiz de Direito

ção.” (art. 843, § 2º, do CPC).
 9. Não havendo interessados no primeiro, será realizado um segundo leilão, também na modalidade ON-LINE (art. 886, V, do CPC), objetivando a alienação pelo maior lance, vedada a oferta de preço vil, considerado aquele abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação (art. 891, do CPC).
 10. Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896, do CPC.
 11. O pagamento deverá ser realizado de imediato, à vista, pelo arrematante, seja por meio eletrônico ou por depósito judicial (art. 892, caput, do CPC). 11.1. Recebendo, o leiloeiro, o produto da alienação (art. 884, IV, do CPC), deverá providenciar tal depósito dentro de (um) dia, bem como prestar contas nos arts. 2 (dois) dias subsequentes ao depósito (art. 884, V, do CPC). O pagamento da arrematação, “recebido (...) pelo leiloeiro, (...) pode ser feito por meio de cheque (...). O apregoador poderá, no entanto, caso tenha razões plausíveis, acautelar-se no recebimento de cheques. Para tanto, pode pedir garantias e, até mesmo, se possível, solicitar do banco confirmação de depósito”. O cheque deverá ser de titularidade do arrematante. 11.2. Em conformidade com o artigo 895 do CPC, serão aceitas propostas para arrematação do bem em prestações, cabendo ao arrematante o pagamento mínimo de 25% a título de sinal e o restante em até 30 parcelas mensais e consecutivas, com valor máximo de R\$ 1.000,00 cada, que serão corrigidas pelo índice legal, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta para pagamento à vista, em igualdade de valores, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. (art. 895, inciso II, § 7º CPC).
 12. Sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 903, § 6º, do CPC, havendo indício de conluio entre o arrematante e a parte executada, com o intuito de tumultuar o processo e obstar a venda do bem, deve ser efetuada a comunicação ao Ministério Público Federal, para que adote as providências necessárias à apuração dos fatos, uma vez que constituem violação ou fraude em arrematação judicial: “impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena: detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.” (art. 358, do Código Penal).
 13. Cabe ao arrematante, ainda, o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 7º, da Resolução nº 236/2016-CNJ, e art. 880, § 1º, art. 884, parágrafo único, art. 886, II, art. 901, § 1º, todos do CPC). 13.1. Na hipótese de adjudicação, cabe ao(s) adjudicante(s) o pagamento da comissão do leiloeiro, arbitrada em 5% do valor de avaliação dos bens. 13.2. Na hipótese de acordo ou remição após realização de alienação (art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), é devido pela execução do pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre a avaliação do bem. 13.3. Na hipótese de acordo, ou remição entre a publicação do edital e a realização da hasta pública, é devido pela executada o pagamento de 2% sobre o valor de avaliação do bem, a título de despesas com divulgação, que deverá ser pago ao leiloeiro.
 14. O arrematante também é responsável pelo pagamento das despesas com remoção, guarda e conservação, nos casos em que bens do acervo estiverem depositados no pátio do leiloeiro. O valor das despesas estará disponível no site do leiloeiro para ciência dos arrematantes. 14.1. Tais despesas poderão ser deduzidas do produto da arrematação, da superior ao crédito da exequente (art. 7º, § 4º, da Resolução nº 236/2016-CNJ). A viabilidade de expedição de alvará para levantamento, em favor do executado, de saldo porventura ainda existente (art. 907, do CPC), somente será analisada após realizados os pagamentos acima indicados. 14.2. Caso não cheguem a ocorrer ou se forem negativas as hastas e o bem construído liberado em favor do executado, esse não estará dispensado de ressarcir as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 7º, § 7º, da Resolução nº 236/2016-CNJ), podendo o leiloeiro reter os bens em seu poder até que o pagamento devido seja efetuado (art. 708, do Código Civil, e art. 440, do Decreto nº 21.981/1932). 14.3. Devidamente intimado, e se decorrido o prazo de 30 dias e executado não retirar o bem construído do pátio do leiloeiro, mediante as condições descritas no item 13.2, será caracterizado abandono do bem e o mesmo será dado em pagamento ao leiloeiro.
 15. Em se tratando de imóvel, os créditos de que trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, não ficando o adquirente responsável por quaisquer tributos devidos até a data da alienação, nem quando o preço for insuficiente para cobrir o débito tributário. A ordem de preferência no recebimento dos créditos observará os arts. 186 e 187 do Código Tributário Nacional.
 16. Tendo em vista a natureza propter rem dos débitos referentes ao condomínio (art. 1.345, do Código Civil) e “o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o arrematante de imóvel em condomínio é responsável pelo pagamento das despesas condominiais vencidas, ainda que estas sejam anteriores à arrematação”, os interessados ficam desde já advertidos de que deverão diligenciar previamente junto ao imóvel objeto das hastas a fim de verificar eventualmente a ocorrência de ocupação e, ainda, de débitos condominiais, com os quais arrematantes arrematados (art. 23, § 2º, da Lei nº 6.830/1980).
 17. Em se tratando de bem móvel, ocorrerá a aplicação analógica do artigo 130, parágrafo único, do CTN” e serão observadas as preferências descritas nos arts. 186 e 187, ambos dos CTN. No caso de automótores, “Todas as providências incidentes sobre o veículo (taxa de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório) relativas ao período anterior à arrematação, poderão sub-rogar-se no preço pago (...), sendo descabida a exigência de tais valores diretamente ao adquirente, que, como já explicitado, recebe o veículo livre de quaisquer ônus ou pendências.”.
 18. Não sendo efetuados os depósitos, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (art. 26, da Resolução nº 236/2016-CNJ).
 19. O auto de arrematação será lavrado de imediato (art. 901, caput, do CPC), mas a ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do imóvel e respectivo mandato de emissão serão expedidos apenas depois de efetuado o depósito, inclusive da comissão do leiloeiro, e recolhidas as custas de arrematação (art. 901, § 1º, do CPC), mas não antes de 10 (dez) dias (art. 903, §§ 2º, 3º e 5º, I, do CPC) e, após, de 3 (três) dias (art. 903, caput, do CPC) e, no caso de imóvel, também comprovado nos autos o pagamento do imposto de transmissão (art. 901, § 2º, do CPC).

IV – ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS

1. Caso não ocorra do(s), ficam desde já intimados o(s) devedor(es) quanto às condições, datas e horários de realização da(s) hasta(s), bem como da (re)avaliação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) (art. 889, parágrafo único, do CPC).
 2. Ficam intimados, ainda, se não localiza-

ção, o cônjuge do devedor (art. 842, do CPC) e, ainda: a) o coproprietário de bem indiviso; b) proprietário e titular de direito quando a penhora recair sobre bens gravados com direitos ou sobre esses próprios direitos, quais sejam: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, além de penhor, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária, penhora anteriormente averbada; c) cessionário, promitente comprador ou vendedor, quando a promessa de cessão ou de compra ou de venda são registradas; d) União, Estado e Município, no caso de alienação de bem tombado (arts. 804 e 889, II a VIII, do CPC).
 3. Aos participantes da hasta pública e partes na execução fiscal é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximir das obrigações geradas.

Cataguases/MG, 25 de julho de 2022.
 Cláudio Henrique Fuks
 Juiz de Direito
 2ª Vara Cível de Cataguases/MG



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022

Concede Títulos de Cidadania Honorária do Município de Cataguases - MG.

Artigo 1º - Ficam concedidos Títulos de Cidadania Honorária às seguintes personalidades:

- ADENCAR DA SILVEIRA JUNIOR, ANTÔNIO CICERO DE LIMA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, DANIEL NICOLAU FERREIRA, EPITÁCIO PASCOALINO LOPES, FERNANDO CESAR DA SILVA PINTO, FRANCISCO BUARQUE DE HOLLANDA, LEILA SILVANY DOS SANTOS WEBSTER, Deputado Estadual LEONÍDIO BOUÇAS Major PM MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO, MARIA PAULA GUEDES, ONOFRE DAS GRAÇAS PORTO MAIA DE OLIVEIRA, Vice-Vereador PAULO EDUARDO ROCHA BRANT, VINÍCIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA, WANDA MARIA DE MELO CORREIA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se-ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.
 Ver. Felipe Ramos Vilas Sousa
 Presidente
 Ver. Gilberto Marques de Oliveira
 1º Vice-Presidente
 Ver. Antônio Gilmar de Oliveira
 2º Vice-Presidente
 Ver. Vinícius Machado
 1º Secretário
 Ver. Flávio Alves Sousa
 2º Secretário
 Ver. Fernando Medeiros Pereira
 Tesoureiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022

Concede Profissional de Saúde Destaque de Cataguases – Aline Carvalho Tostes

Artigo 1º - Ficam concedidos a Honraria Profissional de Saúde Destaque de Cataguases – Aline Carvalho Tostes às seguintes personalidades:

Ana Claudia de Faria Alves Lomeu, Drª Brenda Andrade Marquesine, Cecília Estefana da Silva, Dilma Adair Souza Rios, Eduarda Pereira Machado Diniz, Elisafang Barbosa de Almeida, Érica Serfim Militello, Fabiano da Silva Castro, Gisele Cinthia Dias Pereira, Gustavo Benini de Oliveira, Doutor Ilton Cid de Gouveia Filho, Doutor Irineu Paula Rocha Neto, José Carlos de Albuquerque Melo, José Luiz da Silva, Katia de Oliveira Lopes, Larissa Oliveira Miranda, Leonardo José Romão de Oliveira, Livia de Fatima dos Santos Sousa, Marília Aparecida Rocha Xavier Pereira, Maria Tereza Bastião, Matheus Moutinho Crepaldi, Doutor Pedro César Martins Rosana Catroli Guerra Abadias, Doutora Simone Cortines Laxe, Doutor Thiago Portela, Valéria Cipriano de Carvalho

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se-ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.
 Ver. Felipe Ramos Vilas Sousa
 Presidente
 Ver. Gilberto Marques de Oliveira
 1º Vice-Presidente
 Ver. Antônio Gilmar de Oliveira
 2º Vice-Presidente
 Ver. Vinícius Machado
 1º Secretário
 Ver. Flávio Alves Sousa
 2º Secretário
 Ver. Fernando Medeiros Pereira
 Tesoureiro

PORTARIA Nº 41/2022.

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Leandro Pinto de Queiroz, referente ao período compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 18/07/2022 a 01/08/2022.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 42/2022.

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Josiel Machado Garcia, referente ao período compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 16/08/2022 a 30/08/2022.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 43/2022.

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Aline Carvalho Tostes, referente ao período compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.

mara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Neuza Aparecida Ribeiro Martins, referente ao período compreendido entre 06/04/2021 a 05/04/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/08/2022 a 30/08/2022

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 44/2022

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº 01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede licença prêmio por assiduidade, a pedido da servidora pública, Lídia da Silva Rocha Batista, Recepcionista, conforme art. 2º da Lei nº 4.103/2014.

Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 01/03 do 1º quinquênio do período de 2009 a 2014.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS
Presidente

ATA Nº 10 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Vinícius Machado, Rafael Rodrigues Moreira e Stéfany Carli de Oliveira. Início dos trabalhos às dez horas e trinta minutos, encerrando-se às onze horas e quatro minutos. A Presidente indicou o Vereador Vinícius Machado para Relator nas proposições a seguir: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 de autoria da Mesa Diretora, que altera os §§ 1º e 3º de seu Artigo 18 e dá outras providências. O Relator apresentou Relatório nº 39/2022, opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Emenda Aditiva nº 01/2021 de autoria dos Vereadores Stéfany Carli e Rogério Filho ao Projeto de Lei nº 002/2022 de autoria do Executivo, que ratifica o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências. O Relator apresentou Relatório nº 40/2022, opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Emenda Aditiva nº 01/2022 de autoria do Executivo, que ratifica o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências. A Presidente encaminhará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 11 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinícius Machado. Início dos trabalhos às quatorze horas, encerrando-se às quatorze horas e trinta minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Mensagem de Veto nº 02/2022 a emenda apresentada pelo Poder Legislativo, que inclui o inciso II ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 014/2022. A Relatora apresentou Relatório opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE dos argumentos apresentados pelo Poder Executivo em sua justificativa, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidente encaminhará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 12 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinícius Machado. Início dos trabalhos às quinze horas, encerrando-se às quinze horas e cinco minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 004/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV da Prefeitura do Município de Cataguases. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidente encaminhará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 13 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinícius Machado. Início dos trabalhos às quinze horas, encerrando-se às quinze horas e quinze minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Projeto de Lei nº 17/2022 de autoria do Vereador Rogério Filho com Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que dispõe sobre a criação de reserva de vagas de emprego aberto aos contratos de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Cataguases. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidente encaminhará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 14 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinícius Machado. Início dos trabalhos às onze horas, encerrando-se às onze horas e dez minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Projeto de Lei nº 21/2022 de autoria da Mesa Diretora, que tem por objetivo acrescentar cargo de Assessor de Projetos Especiais ao Artigo 6º da Lei nº 4.071/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cataguases e dispõe sobre a reorganização do Quadro de Servidores e dá outras providências. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Emenda Aditiva nº 01/2021 de autoria dos Vereadores Stéfany Carli e Rogério Filho ao Projeto de Lei nº 002/2022 de autoria do Executivo, que ratifica o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências. O Relator apresentou Relatório nº 40/2022, opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Emenda Aditiva nº 01/2022 de autoria do Executivo, que ratifica o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências. A Presidente encaminhará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 15 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2022.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 14 (quatorze) Sessão Extraordinária, 1º Período Legislativo, 19 Legislatura, sob a Presidência do Vereador Felipe Ramos, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jefferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvío Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinícius Machado. Assistiram a sessão de forma remota os Vereadores: Stéfany Carli Oliveira e Rafael Moreira. Início dos trabalhos às dez horas e dez minutos, encerrando-se às dez horas e trinta minutos. O Presidente Vereador Felipe Ramos, invocando a proteção de Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiros de 2023 e dá outras providências. O referido projeto recebeu Emendas a seguir: Emenda Modificativa nº 01/2022 ao Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – Dando nova redação ao artigo 44 do Projeto de Lei Complementar nº 20/2022. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a Emenda Supressiva nº 01/2022 de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Stéfany Carli de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinícius Machado, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como

Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às quinze horas e quarenta e cinco minutos, encerrando-se às dezesseis horas e trinta minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Projeto de Lei nº. 25/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a adoção de medidas de educação e construção com iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito vetor aedes aegypti, transmissor do vírus Dengue, do vírus Chikungunya, do Zika Virus e do vírus da Febre Amarela Urbana. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidenta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidente agendará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 17 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às onze horas, encerrando-se às onze horas e trinta minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Projeto de Resolução nº. 04/2022 de autoria do Vereador Jeferson Freitas, que dispõe sobre a alteração do Artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidenta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidente agendará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022. Concede Títulos de Cidadania Honorária do Município de Cataguases - MG.

Artigo 1º - Ficam concedidos Títulos de Cidadania Honorária às seguintes personalidades:

ALÊNCAR DA SILVEIRA JUNIOR, ANTONIO CADERO DE LIMA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, DANIEL NICOLAU FERREIRA, EPITÁCIO PASCOALINO LEOPES, FERNANDO CESAR DA SILVA PINTO, FRANCISCO BUARQUE DE HOLANDA, LEILA SILVANY DOS SANTOS WEBSTER, Deputado Estadual LEONÍDIO BOUÇAS Major PM MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA CASTRO, MARIA PAULA GUEDES, ONOFRE DAS GRACAS PORTO MAIA DE OLIVEIRA, Vice-Governador PAULO EDUARDO ROCHA BRANT, VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA, WANDA MARIA DE MELO CORREIA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se-ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.

Ver. Felipe Ramos Vilas Sousa

Presidente

Ver. Gilberto Marques de Oliveira

1º Vice-Presidente

Ver. Antônio Gilmar de Oliveira

2º Vice-Presidente

Ver. Vinicius Machado

1º Secretário

Ver. Flávio Alves Sousa

2º Secretário

Ver. Fernando Medeiros Pereira

Tesoureiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022

Concede Profissional de Saúde Destaque de Cataguases – Aline Carvalho Tostes

Artigo 1º - Ficam concedidos a Honraria Profissional de Saúde Destaque de Cataguases – Aline Carvalho Tostes às seguintes personalidades:

Ana Claudia de Faria Alves Lomeu, Drª Brenda Andrade Marquesina, Cecília Estefane da Silva, Dilmá Adair Souza Rios, Eduarda de Almeida Diniz, Elisângela Barbosa de Almeida, Érica Serafim Milião, Fabiano da Silva Castro, Gisele Cinthia Dias Pereira, Gustavo Benini de Oliveira, Doutor Ilton Cid de Gouveia Filho, Doutor Irineu Paula Rocha Neto, José Carlos de Albuquerque Melo, José Luiz da Silva, Kátia de Oliveira Lopes, Larissa Oliveira Miranda, Leonardo José Romão de Oliveira, Lívia de Fatima dos Santos Sousa, Marília Aparecida Rocha Xavier Pereira, Maria Tereza Basilio, Matheus Moutinho Crepal-di, Doutor Pedro César Martins Rosana Catroli Guerra Abadins, Doutora Silvânia Cortines de Laxe, Doutor Thiago Portela, Valmore Cipriano de Carvalho

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se-ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2022.

Ver. Felipe Ramos Vilas Sousa

Presidente

Ver. Gilberto Marques de Oliveira

1º Vice-Presidente

Ver. Antônio Gilmar de Oliveira

2º Vice-Presidente

Ver. Vinicius Machado

1º Secretário

Ver. Flávio Alves Sousa

2º Secretário

Ver. Fernando Medeiros Pereira

Tesoureiro

PORTARIA Nº 41/2022.

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Leandro Pinto de Queiroz, referente ao período compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 18/07/2022 a 01/08/2022.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS

Presidente

PORTARIA Nº 42/2022.

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Leandro Pinto de Queiroz, referente ao período compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 18/07/2022 a 01/08/2022.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS

Presidente

PORTARIA Nº 43/2022.

Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

mara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias ao Servidor Público da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Josiel Machado Garcia, referente ao período compreendido entre 04/01/2021 a 03/01/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 16/08/2022 a 30/08/2022.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS

Presidente

PORTARIA Nº 43/2022.

Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Cataguases-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas, com fulcro na alínea “a”, inciso VII do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases.

RESOLVE :

Artigo 1º - Conceder férias a Servidora Pública da Câmara Municipal do Município de Cataguases:

- Neuza Aparecida Ribeiro Martins, referente ao período compreendido entre 06/04/2021 a 05/04/2022.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01/08/2022 a 30/08/2022.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS

Presidente

PORTARIA Nº 44/2022

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº 01/94, e na Constituição Municipal

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede licença prêmio por assiduidade, a pedido da servidora pública, Lidia da Silva Rocha Batista, Recepcionista, conforme artigo 2º da Lei nº 4.103/2014.

Parágrafo Único - A licença que trata o Artigo anterior corresponde a 01/03 do 1º quinquênio do período de 2009 a 2014.

Artigo 2º - O período concessivo estará compreendido entre os dias 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS

Presidente

ATA Nº 10 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Vinicius Machado, Rafael Rodrigues Moreira e Stéfany Carli de Oliveira. Início dos trabalhos às onze horas e quarenta minutos. A Presidente indicou o Vereador Vinicius Machado para Relator nas proposições a seguir: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2022 de autoria da Mesa Diretora, que altera os §§1º e 3º de seu Artigo 18 e dá outras providências. O Relator apresentou Relatório nº39/2022, opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei nº16/2022 de autoria do Vereador Marcos Costa, que dispõe sobre regulamentação das taxas de alvarás sanitários. Diante o exposto a proposta não poderá prosperar, haja visto que deveria ser elaborado um Projeto de Lei Complementar para trazer a modificação pretendida, contudo sem destinar os locais de aplicação, devendo essa seguir criteriosamente a Tabela 08 do Código Tributário. O Relator apresentou Relatório nº41/2022, opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Secretário, Vereador Vinicius Machado, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais membros. A Presidente agendará a data para a próxima reunião da referida Comissão.

ATA Nº 11 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às quatorze horas, encerrando-se às quatorze horas e trinta minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Mensagem de Veto nº 02/2022 a emenda apresentada pelo Poder Legislativo, que inclui o inciso II ao artigo 1º. do Projeto de Lei nº 014/2022. A Relatora apresentou Relatório opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE dos argumentos apresentados pelo Poder Executivo em sua justificativa, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidente agendará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 12 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às quinze horas, encerrando-se às quinze horas e quarenta e cinco minutos. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Substituto ao Projeto de Lei nº. 004/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV da Prefeitura do Município de Cataguases.

ATA Nº 13 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às quinze horas, encerrando-se às dezesseis horas. A Presidente foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Projeto de Lei nº 18/2022 de autoria do Vereador Marcos Costa, que dispõe sobre a criação de programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei nº 17/2022 de autoria do Poder Executivo, que trata da que concessão reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008 e portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 – MEC. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei nº 05/2022 de autoria do Vereador Marcos Costa, que dispõe sobre a regulamentação das taxas de alvarás sanitários e dá outras providências. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei nº 02/2022 de autoria do Poder Executivo, que altera o §2º do artigo 2º, altera o §3º do artigo 2º, insere o §4º no artigo 2º e insere o §2º no artigo 5º da Lei nº. 4.398/2017. O Relator apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Proposta de Emenda Aditiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº002/2022 de autoria do Executivo, que ratifica o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências. O Relator apresentou Relatório nº40/2022, opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Proposta de Emenda Aditiva nº01/2022 de autoria dos Vereadores Stéfany Carli e Rogério Filho ao Projeto de Lei nº002/2022 de autoria do Executivo, que ratifica o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências. O Relator apresentou Relatório nº41/2022, opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Secretário, Vereador Vinicius Machado, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais membros. A Presidente agendará a data para a próxima reunião da referida Comissão.

ATA Nº 14 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às onze horas, encerrando-se às onze horas e quarenta minutos. A Presidente indicou o Vereador Vinicius Machado para Relator nas proposições a seguir: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2022 de autoria da Mesa Diretora, que altera os §§1º e 3º de seu Artigo 18 e dá outras providências. O Relator apresentou Relatório nº39/2022, opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei nº16/2022 de autoria do Vereador Marcos Costa, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Servidores e dá outras providências. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei nº 15/2022 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o processo disciplinar administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Cataguases. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Proposta de Emenda Aditiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº002/2022 de autoria do Vereador Ricardo Dias, que tem por objetivo impedir que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica, caso aprovada, se aplique à eleição para a Mesa da Câmara que ocorre até um ano da data de sua vigência. A Relatora apresentou Relatório opinando pela ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidenta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereadora Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidente agendará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 14 SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO, 19 (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2022.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases a 14 (quatorze) Sessão Extraordinária, 1º Período Legislativo, 19 Legislatura, sob a Presidência do Vereador Felipe Ramos, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvío Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Assistiram a sessão de forma remota os Vereadores: Stéfany Carli Oliveira e Rafael Moreira. Início dos trabalhos às dezoito horas e dez minutos, encerrando-se às dezoito horas e trinta minutos. O Presidente Vereador Felipe Ramos, invocando a proteção de Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2022. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 859 da Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 20/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 12 de julho de 202

membros. A Presidência agendará a data para a próxima reunião na referida Comissão.

ATA Nº 17 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases, reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Rafael Rodrigues Moreira, Stéfany Carli de Oliveira e Vinicius Machado. Início dos trabalhos às onze horas, encerrando-se às onze horas e trinta minutos. A Presidência foi a responsável pela Relatoria nas proposições a seguir: Projeto de Resolução nº. 04/2022 de autoria do Vereador Jefferson Freitas, que dispõe sobre a alteração do Artigo 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. A Relatora apresentou Relatório opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Nada mais havendo a tratar, eu, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereador Stéfany Carli de Oliveira, lavrei a presente Ata, que assino juntamente com os demais membros. A Presidência agendará a data para a próxima reunião na referida Comissão.



ATOS DO EXECUTIVO
Prefeito: José Henriques

Decreto 5.606/22.

“Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto 5.357 de 26 de janeiro de 2021, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.223 de 23 de julho de 2015”.

José Henriques, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições, na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º - Passa o parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto 5.357 de 26 de janeiro de 2021 a vigorar com seguinte redação;

Art.5º - OMISSIS...

§3º - O Processo Seletivo Simplificado será composto por, no mínimo uma das etapas previstas nos incisos I e II e uma das etapas previstas nos incisos III a V do §2º com exceção aos Processos realizados pela Secretaria Municipal de Educação cuja seleção se dará por etapa única, prevista em Resolução própria, devido as peculiaridades de convocação pro meio de designação.

Art.2º - Passa o artigo 5º do Decreto 5.357 de 26 de janeiro de 2021 a vigorar acrescido dos parágrafos 11 e 12 a saber;

Art.5º - OMISSIS...

§11 - como medida de excepcionalidade, nos processos de Designação realizados pela Secretaria de Educação, em dia e horário estabelecidos em Edital específico, respeitadas todas as formalidades e normas legalmente estabelecidas, caso não compareça nenhum candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado, e que no ato exista outros candidatos, poderá ser realizada seleção imediata, observados todos os critérios de classificação pertinentes ao Processo Seletivo disciplinados por este Decreto;

§12 - A seleção prevista no inciso anterior será realizada sob responsabilidade dos setores de Coordenação Pedagógica, Técnicos Educacionais e Recursos Humanos de tal Secretaria e terá validade apenas para designação em questão. Ficando mantida a proibição prevista no art.11, inciso IV da Lei 4.233/2015, nos casos de seleção.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 17 de julho de 2022.
José Henriques
Prefeito

DECRETO Nº 5.612/2022.
REGULAMENTA A DOAÇÃO DE ANIMAIS A ÓRGÃO OFICIAL, INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ASSISTÊNCIA SOCIAL E PESSOA FÍSICA, CONFORME LEI Nº 4.842/2022, QUE ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 546 DA LEI 2.600 DE 10 DE MAIO DE 1996.

José Henriques, Prefeito de Cataguases MG, no uso de sua competência, na forma de que trata o artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Cataguases;

DECRETA:

Art.1º - O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Cataguases, os procedimentos para a doação dos animais de grande porte como equinos, bovinos e muare soltos e/ou abandonados em vias públicas, em conformidade com a Lei nº 2.600/96 e a Lei nº 4.842/2022 que definiram as normas de Posturas do município.

Art.2º - Só poderão ser doados pelo Poder Público Municipal os animais de grande porte apreendidos e não reclamados pelos proprietários dentro do prazo legal.

§1º Os interessados em adotar animais de grande porte apreendidos devem se cadastrar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§2º O Cadastro de Interessados terá validade de 12 (doze) meses e a doação dos animais seguirá a lista por ordem de cadastro ou adoção efetivada.

Art.3º - Poderão adotar os animais de que trata este Decreto os seguintes interessados:

- I - pessoas físicas;
- II - entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
- Art.4º - As pessoas físicas e entidades poderão adotar os animais para uso exclusivo nas seguintes atividades:
- I - Proteção animal – para guarda e cuidados;
- II - Produtor rural (agropecuária e agricultura – para cavalo de montaria na lida);
- III - Clínicas de equoterapia - para atividades de reabilitação em saúde;
- IV - Lazer e turismo equestre – para passeios.

Art.5º - Os interessados em adotar os animais apreendidos pela Prefeitura de

Cataguases deverão atender aos seguintes critérios:

I - apresentar declaração que possui local adequado e seguro para abrigo do animal, e Registro do Imóvel, bem como fotos do local de guarda segura do animal;

II - não ser proprietário de animal apreendido e não reavido durante o período legal de requerimento para soltura por período mínimo de 05 (cinco) anos;

III - apresentar declaração de que não possui em seu histórico caso de maus tratos a animais;

IV - estar ciente de que o transporte dos animais do local de abrigo temporário até o lar definitivo será de responsabilidade do adotante;

V- manter os animais vivos e bem cuidados;

VI - permitir livre acesso dos fiscais ambientais e veterinários da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aos animais adotados e espaço do mesmo, a fim de fiscalização.

Art.6º - Para realizar o cadastro, o interessado deve:

I - preencher e assinar devidamente o Formulário Adote um Animal: Cadastro e Termo de Responsabilidade (Anexo I);

II - apresentar documentos pessoais tais como RG, CPF e comprovante de residência;

III - cartão de Produtor Rural do Município de Cataguases e de outros municípios;

IV - Pessoa física adotante para entrega ou lazer:

V - Comprovante de propriedade (proprietário, comodatário, arrendatário e/ou parceiro), onde será destinado o animal, no nome do requerente (situada no perímetro rural).

VI - Apresentar elação de documentos a ser protocolizada junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cataguases e devidamente inserida no Sistema Eletrônico de Informações – Protocolo Web.

Art.7º - A documentação será analisada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA no prazo máximo de até 10(dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado do recebimento da documentação pela unidade.

§1º - O interessado será comunicado por telefone, no prazo definido no caput, da efetivação do seu cadastro ou da necessidade de complementação de informações.

§2º - É de responsabilidade do interessado manter o seu cadastro atualizado perante à SAMA.

§3º - Será publicado em Diário Oficial a adoção do animal após aprovação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.8º - Será dada prioridade de escolha do animal disponível para doação, por ordem de inscrição/habilitação.

§1º - A SAMA entrará em contato com os (as) interessados (as) sobre a disponibilidade de animais para a adoção, seguindo a ordem da lista dos interessados.

§2º - Só estará apto (a) a adotar um animal o (a) interessado (a) que apresentar todas as documentações e condições exigidas.

§3º - Cada interessado (a) poderá escolher um animal, salvo, se não houver mais interessados (as), naquela edição de campanha, o (a) candidato (a) poderá escolher mais de um animal, desde que comprovada condições de local de guarda, renda e sua utilização, segundo os critérios estabelecidos.

§4º - O (A) interessado (a) cadastrado (a) que se negar a receber os animais disponíveis para doação perderá a ordem de prioridade, indo para o final da lista dos (as) interessados (as).

Art.9º - É dever do (a) adotante informar à SAMA sobre a situação de saúde do animal a cada 06 (seis) meses durante os 02 primeiros anos, passando ao intervalo de 12 meses após este período.

Parágrafo Único - Em caso de óbito do animal adotado, o adotante deverá informar as circunstâncias em que esta se deu.

Art. 10 - A Prefeitura de Cataguases, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará campanha de divulgação da disponibilidade de animais, sempre que houver exemplares de animais a serem doados.

Art.11 – Após o ato de doação, fica o contemplado, sujeito a multa de 05 UFM pelo descumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 26 de julho de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

DECRETO Nº 5.618/2022

Dispõe sobre a Rescisão Contratual Unilateral do Contrato Administrativo nº. 056/2021, (processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021), e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público o que acaba por fazer com que as partes do contrato administrativo não sejam colocadas em situação de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidas à Administração Pública prerrogativas que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, incisos I e XII, da Lei 8666/93, sobre motivos para rescisão do contrato administrativo, entre eles: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e zêdes

de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, incisos I, da Lei 8666/93, que autoriza a rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei 8666/93, que autoriza a dispensa de licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

CONSIDERANDO os fatos narrados e a fundamentação contida em Ofício encaminhado pela Comissão Processante, em 05 de agosto de 2022, dando conta de abandono de obra pela Empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONSIDERANDO que a Empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA quedou-se inerte, injustificadamente, mesmo após insistentes notificações da Secretaria de Obras, órgão fiscalizador, e encontra-se em possível crise financeira, conforme provas juntadas ao caderno processual, o que pode acarretar impedimento em continuar a obra e causar prejuízos aos cofres públicos e à população.

CONSIDERANDO a informação trazida pela Secretaria de Obras de que há URGÊNCIA na finalização da obra, uma vez que essa demora no processo e no prosseguimento da mesma pode ocasionar danos aos serviços que já foram executados, provocando, num futuro próximo, necessidade de manutenções, instabilidade no solo e falta de segurança para os transeuntes e moradores daquele local.

CONSIDERANDO que já se passaram quase 09 (nove) meses após a ordem de serviço, em uma obra cujo prazo de execução era de 03 (três) meses, tendo a ré, antes de paralisar definitivamente a obra, executado apenas 25,99% da Contrato, restando ainda executar a ESTABILIZAÇÃO DE ESCOTA COM MURO DE RIP RAP E ESCADA DE ACESSO, FINALIZAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO, CALÇAMENTO EM BLOQUETES E CALÇADAS.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Contrato Administrativo 056/2021.

CONSIDERANDO a falta documentação trazida aos autos, a qual demonstra, sem dúvidas, a desídia da CONTRATADA para com o integral cumprimento de suas obrigações, bem como o descumprimento às determinações constantes na Lei de Licitações.

CONSIDERANDO que os relatórios contábeis trazidos aos autos, atrelado às demais documentações também colacionadas, dão conta de que a não concretização da obra, objeto do Contrato Administrativo nº. 056/2021, deu-se por culpa exclusiva da CONTRATADA;

DECRETA

Art.1º - RESCINDE-SE, UNILATERALMENTE, o Contrato Administrativo nº. 056/2021, que em súmula tem por objeto: “contratação de empresa especializada em engenharia civil para obra de calçamento em bloquetes e drenagem profunda na rua Alcides José Machado no Distrito de Sereno, sendo obra a ser executada de acordo com o Termo de Convênio n. 1491001134/2020 com a Secretaria de Estado de Governo-SE-GOV”, e, todos os atos dele decorrentes, e o faz com arrimo no art. 37 da Carta Política; na Lei Federal no. 8.666/93; no edital de convocação; nos relatórios técnicos de engenharia; nas cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº. 056/2021, e em seus aditivos.

Art.2º - DETERMINA-SE ao Departamento de Licitação que se proceda à realização de Dispensa de Licitação para contratação do segundo colocado no Processo Licitatório nº 025/2021, Tomada de Preços 001/2021, para assumir a obra, no preço do primeiro colocado, desde que aceite, a fim de evitar prejuízos financeiros e materiais em razão da paralisação da Obra pela empresa processada.

Art.3º - Em caso de o segundo colocado não aceitar os termos constantes no artigo 2º, DETERMINA-SE ao Departamento de Licitação que se proceda com a realização de novo certame licitatório para concretização da obra objeto do Contrato Administrativo nº. 056/2021, para tanto observando-se os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art.4º - DETERMINA-SE à Comissão Processante que dê prosseguimento ao procedimento administrativo 024/2022, em face da empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a fim de apurar a conduta da mesma, condenando-a ou absolvendo-a conforme determinações legais e contratuais após conclusão do Processo Administrativo nº 024/2022.

Art.5º - Fixa-se o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial deste Decreto Executivo, para fins de interposição de Recurso Administrativo.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 05 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 368/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais, na forma de sua competência privativa de que trata o artigo 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4.785/21, que instituiu o Programa Comunidade Integrada;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos da administração

pública para avaliar, verificar o cumprimento dos requisitos previstos na lei;

RESOLVE

Art.1º - Nomear os Membros da Comissão Técnica do Projeto Comunidade Integrada para aplicação, verificação e aprovação dos requisitos previstos na lei para participação no Projeto Comunidade Integrada que assim fica constituída:

- Catrans – Rogério Werneck Athoguia
 - SAMA – Thamires Reis de Assis
 - Sec. serviços Urbanos – Daniel Renault de Castro
 - Sec. de Obras – Mayna Barbosa Reis
- Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria 541/2111.
- Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 01 de agosto de 2022.
José Henriques
Prefeito
Emília de Souza Menta
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 369/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ DE ALENCAR PINTO FARAGE para exercício do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, com lotação no Gabinete.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01/08/22.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 02 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 370/2022

Institui Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 025/2022, em face da empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em razão de descumprimento de Contrato Administrativo nº 020/2022, referente à Obra de drenagem pluvial na Rua Fortunado Ribeiro, Rua Domingos Vassallo e Rua Amélia, Bairro Bandeirantes e Rua São Pedro e Dico Leite na Cidade de Cataguases-MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘F’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após fiscalização da Secretaria de Obras foi concluído que a Obra de drenagem pluvial na Rua Fortunado Ribeiro, Rua Domingos Vassallo e Rua Amélia, Bairro Bandeirantes e Rua São Pedro e Dico Leite na Cidade de Cataguases-MG está paralisada e, mesmo após notificação da empresa, não houve retorno;

CONSIDERANDO que, embora solicitado Secretaria de Obras, não foi apresentado anotação de responsabilidade técnica –ART, no CREA/MG ou registro de Responsabilidade Técnica –RRT, no CAU, abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra e RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante, conforme cláusula 5.2.1 do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que, embora solicitado Secretaria de Obras, não foi apresentado nenhum responsável técnico de nível superior, conforme cláusula 5.1.2 e 5.2.13 do Contrato Administrativo, para supervisionar a execução dos serviços e resolver quaisquer questões com o setor de engenharia do Município de Cataguases ou fiscal do contrato;

RESOLVE:

I - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, para apurar inadimplemento contratual pela LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e descumprimento do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, III, V e VII da Lei 8.666/93, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I-FLÁVIA TEIXEIRA OLIVEIRA - PRESIDENTE
 - II-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO
 - III-BERNARDO CHAIA COELHO - MEMBRO
- Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 29 de julho de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 371/2022

Institui Processo Administrativo de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 024/2022, em face da empresa LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em razão de descumprimento de Contrato Administrativo nº 056/2021 e aditivos, referente à Obra de calçamento em bloquetes e drenagem profunda na Rua Alcides José Machado no Distrito de Sereno.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de

Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘F’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após fiscalização da Secretaria de Obras foi concluído que a obra de calçamento em bloquetes e drenagem profunda na Rua Alcides José Machado no Distrito de Sereno está paralisada e, mesmo após notificação da empresa, não houve retorno;

CONSIDERANDO que, embora solicitado Secretaria de Obras, não foi apresentado anotação de responsabilidade técnica –ART, no CREA/MG ou registro de Responsabilidade Técnica –RRT, no CAU, abertura de certificado de matrícula junto ao INSS, para a obra e RDO (Diário de Obra) para análise e aceitação pela contratante, conforme cláusula 5.2.1 do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que, embora solicitado Secretaria de Obras, não foi apresentado nenhum responsável técnico de nível superior, conforme cláusula 5.1.2 e 5.2.13 do Contrato Administrativo, para supervisionar a execução dos serviços e resolver quaisquer questões com o setor de engenharia do Município de Cataguases ou fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, para apurar inadimplemento contratual pela LEMA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e descumprimento do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, III, V e VII da Lei 8.666/93, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- IV-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE
- V-FLÁVIA TEIXEIRA OLIVEIRA - SECRETÁRIA
- VI-BERNARDO CHAIA COELHO - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 29 de julho de 2022
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022 EM FACE DO SERVIDOR A.A.F.J. E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘F’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

CONSIDERANDO as informações contidas no REDS nº 2022-032583219-001, dando conta de lesões corporais sofridas pelo servidor E.D.C. em razão de agressões físicas ocorridas em ambiente de trabalho pelo servidor A.A.F.J., em 28 de julho de 2022, por volta das 14:20 horas, no Posto de Saúde do Bairro Paraíso;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor T.A. M., lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132, inciso VII, da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 58/2018 e 126/2018, que tratam dos antecedentes funcionais do servidor A.A.F.J.;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo visa apurar a responsabilidade do servidor, e imprescindida a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e demais princípio que norteiam o Direito Administrativo.

RESOLVE

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2022 em face do servidor A.A.F.J a fim de que seja averiguado os atos a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art.2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

- I - BERNARDO CHAIA COELHO - PRESIDENTE
- II - ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO
- III - FLÁVIA TEIXEIRA OLIVEIRA - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o

artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei nº 8.112 de 1990 e Lei nº 9.784 de 1999, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito.
Cataguases,01 de agosto de 2022.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2022

AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS FUNÇÕES ENQUANTO DURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM SEU DESFAVOR.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atrib

Secretaria de Fazenda
Secretário: Douglas Barbosa

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, tendo em vista que expirou o prazo recursal referente à fase de habilitação, comunica a todos os interessados que fará no dia 11 de agosto de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura dos envelopes de "Proposta Comercial" das empresas habilitadas do Processo Licitatório nº 143/2022 na modalidade Tomada de Preço nº 008/2022. Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em execução de obra do Trevo da Avenida Meia Pataca na cidade de Cataguases/MG.

Qualquer dúvida entrar em contato através do e-mail licitacao@cataguases.mg.gov.br
Cataguases, 05 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases/MG

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de material de informática/processamento de dados para atender a Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG.

Data de realização: 24 de agosto de 2022, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 17.184,15
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail acima.
Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos e mobiliários para atender às resoluções e emendas proposta à Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG.

Data de realização: 25 de agosto de 2022, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 337.647,58
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail acima.
Cataguases, 28 de julho de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo VAN, para atender a Resolução SSES/MG nº 8.097/2022 proposta à Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases/MG.

Data de realização: 26 de agosto de 2022, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 358.312,07
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail acima.
Cataguases, 29 de julho de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 18 de agosto de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 169/2022, Registro de Preços nº 092/2022, Tipo menor preço por item, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelho BIPAP com nobreak e aspirador de secreção e locação aparelho CPAP completo em atendimento a sentenças judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R\$ 75.600,00
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 04 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos/mobiliários permanentes para atender a diversas secretarias do município de Cataguases.
Data de realização: 29 de agosto de 2022, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 27.950,82
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail acima.
Cataguases, 03 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de material de construção e elétrico para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de realização: 30 de agosto de 2022, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 141.477,30
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail acima.
Cataguases, 04 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais esportivos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

Data de realização: 23 de agosto de 2022, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 391.704,42
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail acima.
Cataguases, 04 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022
UASG 984305
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de materiais esportivos para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.

Data de realização: 23 de agosto de 2022, às 9 h.
Valor estimado: R\$ 391.704,42
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Informações através do e-mail acima.
Cataguases, 04 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que fará no dia 12 de setembro de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura do Processo Licitatório nº 165/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, Registro de Preços nº 092/2022, Tipo menor preço por item, para registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelho BIPAP com nobreak e aspirador de secreção e locação aparelho CPAP completo em atendimento a sentenças judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado: R\$ 124.079,76
Os interessados poderão adquirir o edital através do site www.cataguases.mg.gov.br/licitacoes e qualquer dúvida entrar em contato pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 04 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto-elétrica e mecânica de veículos leves, pesados e máquinas incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços Audatex (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2022
EMPRESAS: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MATHÉUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das creches e escolas municipais para atender à Secretaria Municipal de Educação.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2022
EMPRESAS: ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS, MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ, JC TEIXEIRA & CIA LTDA, ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Itens frustrados: 5, 6, 11 e 12
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar através de ônibus e microônibus, referente à rota Cataguases x Leopoldina para atender aos alunos do CEFET de Leopoldina/MG no período de 12 meses conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2022
EMPRESA: CATAGUARINO TURISMO EIRELI.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletrônicos e refrigeração para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2022
EMPRESAS: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, COMPRA ONLINE BRASIL LTDA, HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇO EIRELI
Item frustrado: 6
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 009/2022
O Processo Licitatório nº 142/2022, Dispensa de Licitação N.º 029/2022, Chamada Pública nº 006/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor de R\$ 40.023,00 (quarenta mil e vinte e três reais) a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES, RS 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais) ao produtor rural GA-

BRIEL ANTONIO GUEDES JUSTINO, R\$ 2.834,00 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais) ao produtor rural BRUNO APARECIDO CARDOSO DE SOUZA para fornecimento de gêneros alimentícios para a agricultura familiar para alimentação escolar, para a rede de educação básica pública, verba FNDE, sendo o prazo previsto do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.
Justificativa: Artigo 24, XII da Lei 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009.
Prefeitura Municipal de Cataguases (MG), 29 de julho de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
O Processo Licitatório nº 171/2022, Dispensa de Licitação N.º 034/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a ALYSSON DA SILVA GRAVINA 03853407617 CNPJ 13.061.963/0001-47, para prestação de serviços e assessoria, prestação de serviços técnicos profissionais no processamento, preenchimento, elaboração e análises de relatórios, bem como a transmissão de informações referentes ao SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG conforme ofício 165/2022 da Secretaria de Saúde.
Justificativa: Artigo 24, inc.II da Lei 8.666/93
Cataguases (MG), 03 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
O Processo Licitatório nº 172/2022, Dispensa de Licitação N.º 035/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 94.631,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais) à COMERCIAL DE VEÍCULOS DELTA LTDA, CNPJ 71.102.370/0001-88, para aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero km objetivando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme ofício 246/2022 do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.
Justificativa: Artigo 75, inc. III da Lei 14.133/2021
Cataguases (MG), 03 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
O Processo Licitatório nº 173/2022, Dispensa de Licitação N.º 036/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 12.116,83 (doze mil, cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos) à MARCELO BARROS DE SOUSA, CNPJ 44.138.056/0001-82, para prestação de serviços de manutenção, instalação elétrica, cabeamento, pintura, entre outros necessários, do segundo andar do prédio da Prefeitura de Cataguases (Paço Municipal) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cataguases/MG conforme ofício 259/2022 do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.
Justificativa: Artigo 75, inc. I da Lei 14.133/2021
Cataguases (MG), 04 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
O Processo Licitatório nº 174/2022, Dispensa de Licitação N.º 037/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à R.P.N MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIARIAS LTDA, CNPJ 46.924.615/0001-05, para aquisição de jogo de paletas que são utilizados na usina de asfalto de PMF modelo UP 40/2 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura de Cataguases/MG conforme ofício 265/2022 do Setor de Compras através de seu Coordenador e Agente de Contratação Tiago R. de S. Reis.
Justificativa: Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021
Cataguases (MG), 04 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
O Processo Licitatório nº 175/2022, Dispensa de Licitação N.º 038/2022, atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor de R\$ 40.023,00 (quarenta mil e vinte e três reais) a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE CATAGUASES, RS 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais) ao produtor rural GA-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Detentora da Ata: FABRICATO MADEIRA E ARTE LTDA
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender à proposta do Convênio de Saída nº 1261000493/2022 SEE da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Row 02: PLAYGROUND, 05, FABRICATO, 39.030,00, 195.150,00. Total: 195.150,00.

EXTRATO DE PREÇOS Nº 008/2022
O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques, tendo em vista que expirou o prazo recursal referente à fase de habilitação, comunica a todos os interessados que fará no dia 11 de agosto de 2022 às 9 h na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, a abertura dos envelopes de "Proposta Comercial" das empresas habilitadas do Processo Licitatório nº 143/2022 na modalidade Tomada de Preço nº 008/2022. Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em execução de obra do Trevo da Avenida Meia Pataca na cidade de Cataguases/MG.

Qualquer dúvida entrar em contato através do e-mail licitacao@cataguases.mg.gov.br
Cataguases, 05 de agosto de 2022.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Detentora da Ata: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica e mecânica de veículos leves, pesados e máquinas incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços Audatex (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos, a saber:

Table with 4 columns: ESPECIFICAÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS, PERCENTUAL DESCONTO PEÇAS. Rows include LOTE I Veículos leves VOLKSWAGEN (59%), LOTE IV Veículos pesados Ford (59%), LOTE V Veículos pesados Fiat Iveco (59%), LOTE VI Máquinas New Holland (59%), LOTE VII Máquinas agrícolas (59%), LOTE VIII Máquinas XCMG (59%), LOTE IX Veículos leves Volkswagen (59.5%), LOTE X Veículos leves Fiat (59%), LOTE XI Veículos pesados Mercedes (59.5%), LOTE XII Veículos pesados Ford (59.5%), LOTE XIII Veículos pesados Fiat Iveco (59.5%), LOTE XIV Máquinas New Holland (60.1%), LOTE XV Máquinas Agrícolas (59.6%), LOTE XVI Máquinas XCMG (59.8%).

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 26 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Marcelo Duarte Neves / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Janete Aparecida Garcia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Detentora da Ata: MATHÉUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva de elétrica e mecânica de veículos leves, pesados e máquinas incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços Audatex (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos, a saber:

Table with 4 columns: ESPECIFICAÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS, PERCENTUAL DESCONTO PEÇAS. Row LOTE II Veículos leves FIAT (60%), LOTE III Veículos pesados Mercedes (60%).

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 26 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Mathéus Carvalho de Almeida / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Janete Aparecida Garcia

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CATAGUARINO TURISMO EIRELI - ME CNPJ 21.010.788/0001-28 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS REFERENTE À ROTA CATAGUASES X LEOPOLDINA PARA ATENDER AOS ALUNOS DO CEFET DE LEOPOLDINA/MG NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar através de ônibus e microônibus, referente à rota Cataguases x Leopoldina para atender aos alunos do CEFET de Leopoldina/MG no período de 12 meses conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Vr. Unitário, Vr. Total. Row 01: Valor de 01 viagem de ônibus CEFET (Cataguases x Leopoldina), 600, Serviço, 478,33, 287.000,00. Row 02: Valor de 01 viagem de microônibus CEFET (Cataguases x Leopoldina), 400, Serviço, 369,97, 147.990,00. Total: 434.990,00.

DO VALOR O preço global do presente contrato é de até R\$ 434.990,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do edital.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número: Gestão do Transporte de alunos - CEFET/33903900 - Recurso Próprio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA 927
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
Cataguases, 29 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Lara Carvalho Coelho / Representante
Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária M. de Educação
Sandra Helena Venturini / Fiscal do contrato
Rodrigo Webster Barbosa Esteves / Procurador Geral do Município
Testemunhas: Nilyh Faria de Oliveira / Lidia Pereira Dias Marques

Table with 4 columns: GÊNERO, QUANTIDADE TOTAL, PREÇOS UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows: Alfaca (600 pês, 1,69, 1.014,00), Beterraba (120 kg, 3,50, 420,00).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022
Detentora da Ata: FABRICATO MADEIRA E ARTE LTDA
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários para atender à proposta do Convênio de Saída nº 1261000493/2022 SEE da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, MARCA, VR. UNIT, VR. TOTAL. Row 02: PLAYGROUND, 05, FABRICATO, 39.030,00, 195.150,00. Total: 195.150,00.

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária abato é do ano de 2022: Gestão do Ensino Fundamental 1 - 4.4.90.52 - Ficha 865, RS Gestão do Ensino Fundamental 2 - 4.4.90.52 - Ficha 897.
Manutenção de Creche - 4.4.90.52 - Ficha 983.
Cataguases, 26 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Bruno Nascif de Araújo / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Luci Mara Guedes Gonçalves / Sec. de Educação
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Lidia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Detentora da Ata: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elétrica e mecânica de veículos leves, pesados e máquinas incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços Audatex (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos, a saber:

Table with 4 columns: ESPECIFICAÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS, PERCENTUAL DESCONTO PEÇAS. Rows include LOTE I Veículos leves VOLKSWAGEN (59%), LOTE IV Veículos pesados Ford (59%), LOTE V Veículos pesados Fiat Iveco (59%), LOTE VI Máquinas New Holland (59%), LOTE VII Máquinas agrícolas (59%), LOTE VIII Máquinas XCMG (59%), LOTE IX Veículos leves Volkswagen (59.5%), LOTE X Veículos leves Fiat (59%), LOTE XI Veículos pesados Mercedes (59.5%), LOTE XII Veículos pesados Ford (59.5%), LOTE XIII Veículos pesados Fiat Iveco (59.5%), LOTE XIV Máquinas New Holland (60.1%), LOTE XV Máquinas Agrícolas (59.6%), LOTE XVI Máquinas XCMG (59.8%).

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 26 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Marcelo Duarte Neves / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Janete Aparecida Garcia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
Detentora da Ata: MATHÉUS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva de elétrica e mecânica de veículos leves, pesados e máquinas incluindo o fornecimento de peças sobre a tabela de preços Audatex (Peças e acessórios) da marca do veículo, ou originais de fábrica em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos, a saber:

Table with 4 columns: ESPECIFICAÇÃO, PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS, PERCENTUAL DESCONTO PEÇAS. Row LOTE II Veículos leves FIAT (60%), LOTE III Veículos pesados Mercedes (60%).

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2022.
Cataguases, 26 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Mathéus Carvalho de Almeida / Empresário
Rodrigo Webster B. Esteves / Procurador Geral do Município
Carlos Henrique Pires Júnior / Sec. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Janete Aparecida Garcia

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CATAGUARINO TURISMO EIRELI - ME CNPJ 21.010.788/0001-28 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS REFERENTE À ROTA CATAGUASES X LEOPOLDINA PARA ATENDER AOS ALUNOS DO CEFET DE LEOPOLDINA/MG NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar através de ônibus e microônibus, referente à rota Cataguases x Leopoldina para atender aos alunos do CEFET de Leopoldina/MG no período de 12 meses conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Vr. Unitário, Vr. Total. Row 01: Valor de 01 viagem de ônibus CEFET (Cataguases x Leopoldina), 600, Serviço, 478,33, 287.000,00. Row 02: Valor de 01 viagem de microônibus CEFET (Cataguases x Leopoldina), 400, Serviço, 369,97, 147.990,00. Total: 434.990,00.

DO VALOR O preço global do presente contrato é de até R\$ 434.990,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do edital.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número: Gestão do Transporte de alunos - CEFET/33903900 - Recurso Próprio - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA 927
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.
Cataguases, 29 de julho de 2022.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Lara Carvalho Coelho / Representante
Luci Mara Guedes Gonçalves / Secretária M. de Educação
Sandra Helena Venturini / Fiscal do contrato
Rodrigo Webster Barbosa Esteves / Procurador Geral do Município
Testemunhas: Nilyh Faria de Oliveira / Lidia Pereira Dias Marques

Table with 4 columns: GÊNERO, QUANTIDADE TOTAL, PREÇOS UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Rows: Alfaca (600 pês, 1,69, 1.014,00), Beterraba (120 kg, 3,50, 420,00).

Table with 4 columns: Genouira, 400 kg, 3.50, 1.400,00. Includes details about the purchase of school food and the contractor's name: CAROLINA ALMEIDA DAMASCENO.

As despesas desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Vinculado C/C 27.664-2. 2105- Alimentação Escolar - 33.90.30 - Material de Consumo (Ficha 828)

Cataguases, 29 de julho de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases. Bruno Aparecido Cardoso de Souza / Agricultor. Luciana Guedes Gonçalves / Secretária M. de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022.

Table with 4 columns: Gênero, Quantidade Total, Preços Unitário, Valor Total. Lists items like Alfaca, Banana prata, Cebolinha verde, Couve, Inhame, Mandioca, Salsinha.

As despesas desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Vinculado C/C 27.664-2. 2105- Alimentação Escolar - 33.90.30 - Material de Consumo (Ficha 828)

Cataguases, 29 de julho de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases. Gabriel Antonio Guedes Justino / Agricultor. Luciana Guedes Gonçalves / Secretária M. de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022.

Table with 4 columns: Gênero, Quantidade Total, Preços Unitário, Valor Total. Lists items like Abóbora madura, Abóbora menina, Alfaca, Banana prata, Beterraba.

As despesas desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Vinculado C/C 27.664-2. 2105- Alimentação Escolar - 33.90.30 - Material de Consumo (Ficha 828)

Cataguases, 29 de julho de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases. Drasio Severino de Castro / Representante. Luciana Guedes Gonçalves / Secretária M. de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022.

Table with 4 columns: Gênero, Quantidade Total, Preços Unitário, Valor Total. Lists items like Brócolis, Cebola branca, Cenoura, Inhame, Ovos brancos, Repolho, Tomate.

As despesas desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Vinculado C/C 27.664-2. 2105- Alimentação Escolar - 33.90.30 - Material de Consumo (Ficha 828)

Cataguases, 29 de julho de 2022. José Henriques / Prefeito de Cataguases. Osório Severino de Castro / Representante. Luciana Guedes Gonçalves / Secretária M. de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022.

Table with 5 columns: ITEM, Descrição, UND, Marca, Valor atual, Valor Reajustado. Item 4: Loratadina 1mg/mL xarope 100ml.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 06 de janeiro de 2023 contados a partir de 20 de julho de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. APOSTILAMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021. REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA GLOBUMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 07.790.854/0001-68.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 019/2022 nos itens listados na Cláusula Segunda.

DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 20 de julho de 2022, devido a áreas extracotratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Table with 5 columns: ITEM, Descrição, UND, Marca, Valor atual, Valor Reajustado. Item 4: Loratadina 1mg/mL xarope 100ml.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 06 de janeiro de 2023 contados a partir de 20 de julho de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. APOSTILAMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022. CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ANDRADE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 37.551.831/0001-61.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá início em 28 de julho de 2022 e término em 19 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO. APOSTILAMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022. CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ANDRADE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 37.551.831/0001-61.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá início em 28 de julho de 2022 e término em 19 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO. APOSTILAMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. CONTRATO DE OBRAS Nº 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 16.144.941/0001-02.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 04 (quatro) meses iniciando em 06 de agosto de 2022 sendo o término em 05 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO. APOSTILAMENTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. CONTRATO DE OBRAS Nº 012/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA EMARTINS ATACADISTA LTDA. CNPJ: 40.464.205/0001-42.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 nos itens listados na Cláusula Primeira.

DO VALOR: Com o presente aditivo, os valores devidos aos objetos, conforme elencados na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, ficam reajustados a partir de 28 de julho de 2022, devido a áreas extracotratuais econômicas, obedecendo aos seguintes parâmetros:

Table with 5 columns: ITEM, Produto, Marca, Vr. Unit., Preço reajustado. Lists items like Achocolatado em pó, Açúcar refinado, Leite condensado, Leite em pó instantâneo, Margarina vegetal, Óleo de soja, Suco concentrado de caju, Vinagre de maçã.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é até 02 de janeiro de 2023 contados a partir de 28 de julho de 2022.

Terceiros

RESOLUÇÃO 023/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Resolução 035/2019, que deferiu solicitação do Certificado de Autorização para Captação - CAC da Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema para a execução do Plano de Trabalho do "Projeto Tibum";

Considerando as Resoluções 006/2020 e 003/2021, que deferiram a solicitação de prorrogação do Certificado de Autorização para Captação - CAC do "Projeto Tibum";

Considerando a Resolução 005/2021, que aprovou a atualização do Certificado de Autorização para Captação - CAC do "Projeto Tibum" mediante apresentação de atualização de Plano de Trabalho;

Considerando a Resolução 006/2021, que aprovou a liberação de recurso da Associação dos Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema para o "Projeto Tibum";

Considerando a Resolução 037/2021, que aprovou a atualização do Certificado de Autorização para Captação - CAC para o "Projeto Tibum" mediante apresentação de atualização de Plano de Trabalho;

Considerando a Resolução 038/2021, que aprovou a liberação de recurso da Associação dos Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema para o "Projeto Tibum";

Considerando a Resolução nº 023/2021, que trata das Diretrizes do Certificado de Captação de Recursos;

Considerando a Resolução nº 024/2021, que trata sobre a prestação de contas;

Considerando a apresentação de prestação de contas do "Projeto Tibum" no valor de R\$ 87.668,00 em assembleia ordinária do dia 08/07/2022;

Considerando reunião de Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público do dia R\$ 18/07/2022;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público à aprovação de prestação de contas do "Projeto Tibum" em consulta em modalidade remota realizada no dia 03/08/2022;

Considerando o parecer favorável à aprovação de prestação de contas do "Projeto Tibum" em consulta em modalidade remota à plenária, de caráter Ad Referendum, realizada no dia 04/08/2022;

Resolve: Art. 1º - Deferir a Prestação de contas do "Projeto Tibum", da Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema, no valor de R\$ 87.668,00 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 04 de agosto de 2022. Murilo Matias de Souza, Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 024/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Resolução 009/2022, que deferiu solicitação do Certificado de Autorização para Captação - CAC da Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema para a execução do Plano de Trabalho do "Projeto Tibum";

Considerando a Resolução nº 023/2021, que trata das Diretrizes do Certificado de Captação de Recursos;

Considerando a Resolução nº 024/2021, que trata sobre a prestação de contas;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público à aprovação de liberação de recursos para a continuidade do "Projeto Tibum", em consulta em modalidade remota realizada no dia 03/08/2022;

Considerando o parecer favorável à aprovação de liberação de recursos para a continuidade do "Projeto Tibum" em consulta em modalidade remota à plenária, de caráter Ad Referendum, realizada no dia 04/08/2022;

Resolve: Art. 1º - Deferir a liberação de recurso no valor de R\$ 85.350,00 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para a Associação de Moradores dos Bairros Ibrahim e Iracema para a execução do Plano de Trabalho do "Projeto Tibum";

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 04/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 04 de agosto de 2022. Murilo Matias de Souza, Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3846/10;

Considerando a apresentação e aprovação em plenária realizada no 02/08/2022;

Resolve: Art. 1º - Aprovar a substituição do Sr. Tairises da Silva Roque pela Sra. Juliana Barbosa Veggi como Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de saúde no Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD;

Art. 2º - Aprovar a substituição do Sr. Matheus Moutinho Crepaldi pela Sra. Isabella de Oliveira Ferreira Ramos como Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de saúde no Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 05/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 02 de agosto de 2022. João Dioni Sarquer Augusto, Presidente do COMAD

RESOLUÇÃO Nº 027/2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO PECUNIÁRIO ESTADUAL RECUPERA MINAS NO ÂMBITO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATAGUASES - CMAS, criado pela Lei nº 2.545 de 01 de março de 1996, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo municipal e Sociedade Civil e conforme as atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.484/2017; e

CONSIDERANDO as deliberações das Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social realizadas nos dias 24/06/2022 e 29/07/2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.511 de 09 de janeiro de 2022, que Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundações, chuvas intensas encurradas, alagamentos, deslizamentos, movimentações de terra e riscos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.484/2017, que dispõe sobre a definição, normatização e regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cataguases-MG;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução SE-DESE Nº 08/2022, de 04 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre o repasse do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social dos Municípios Mineiros em situação de emergência ou estado de calamidade pública que tenham população desabrigada ou desalojada em decorrência das chuvas ocorridas no período de 1º de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a apresentação da relação de famílias beneficiadas/incluídas no Recupera Minas pelo setor Cadastro Único (CadÚnico); em atendimento à condicionalidade anteriormente prevista por este Conselho até o dia 31/05/2022;

RESOLVE: Art. 1º - O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário de Assistência Social no Município de Cataguases-MG será gerido e concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante critérios dispostos nesta Resolução.

§ 1º O gestor municipal responsável pela Assistência Social deverá articular com os gestores das políticas setoriais do município para criar condições de acesso aos usuários à provisão de que trata o caput.

§ 2º O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário, na forma de auxílio pecuniário, compõe a Rede de Proteção Social Básica, constituindo-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, que visa reduzir vulnerabilidade social provocada pelo fator que ocasionou a situação de emergência ou de calamidade pública, destinado somente quando o Município decretar situação de emergência ou estado de calamidade, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de risco e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família decorrentes de desastres e de calamidade pública e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 2º - O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário destina-se às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causada pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação à sua sobrevivência, à sua acolhida e/ou ao seu convívio;

I - A segurança de sobrevivência: deve prover meios para a sobrevivência material e de redução de danos sobre sua autonomia;

II - A segurança de acolhida: deve garantir por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, quando houver o serviço, o direito ao abrigo, a recuperação da própria segurança do convívio;

III - A segurança de convívio: deve garantir condição de minimização das rupturas ocorridas e proporcionar condições de convivência familiar.

Art. 3º - O Benefício Eventual Auxílio Pecuniário é provisório suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, prestada aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária em virtude de situações de calamidades públicas e de emergências e será ofertado na modalidade de pecúnia, em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor máximo permitido para o Benefício Eventual Auxílio Pecuniário será definido conjuntamente com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Diretrizes para concessão do Benefício Eventual Auxílio Pecuniário: I - Mapeamento e identificação do público pelo Cadastro Único (CadÚnico) com perfil de atendimento que tenha sido afetado pela a situação de calamidade pública ou de emergência;

II - Pagamento em pecúnia através de cartão de débito ao responsável familiar constante no Cadastro Único (CadÚnico);

III - O Cadastro Único (CadÚnico) será utilizado para fins de elegibilidade da concessão do Benefício Eventual Auxílio Pecuniário, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, considerando prioritariamente as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza.

Art. 5º - Dos documentos obrigatórios para o recebimento do benefício: I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de endereço. Art. 6º - Critérios para elegibilidade: I - Ter sido atingido pelo evento das cheias e constar em cadastro da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases através de Formulário Nacional para Registro de Informações em Situações de Emergência e Calamidade no SUAS;

II - Possuir Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, devidamente atualizado, nas faixas de renda de extrema pobreza, pobreza e baixa renda apontado pelo setor (CadÚnico);

III - Ser beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação do Benefício Eventual Auxílio Pecuniário, bem como o seu financiamento;

II - A elaboração de um Plano de Inserção, Acompanhamento e Monitoramento da concessão;

III - A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;

IV - A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação ou redução da concessão dos benefícios emergenciais;

V - A expedição de instruções e a instituição de instrumentos técnicos e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios emergenciais;

VI - O cadastramento e acompanhamento das famílias através do Formulário Nacional para Registro de Informações em Situações de Emergência e Calamidade e nos demais serviços socioassistenciais;

VII - A promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios emergenciais e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º - Compete ao setor Cadastro Único (CadÚnico): I - Realizar a busca ativa;

II - Cadastrar as famílias;

III - Atualizar o Cadastro Único (CadÚnico);

IV - Apresentar a relação de famílias com perfil correspondente ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: I - O monitoramento e a avaliação da execução dos Benefícios Eventuais;

II - O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

III - A reformulação, a cada ano, quando se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios emergenciais.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/07/2022.

Cataguases, 29 de julho de 2022. Murilo Matias de Souza, Presidente do CMAS

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 032/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.484/2017, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cataguases e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a apresentação do relatório em Assembleia Geral Ordinária em 29/07/2022;

Resolve: Art. 1º - Aprovar a substituição da Sra. Lucenir Fernandes de Araújo pela Sra. Leticia Rodrigues da Silva como Conselheira Suplente representante do Educandário Dom Silvério;

Art. 2º - Aprovar a substituição da Sra. Valéria Araújo Siervi Lino pelo Sr. Sérgio Luiz dos Reis Narciso como Conselheiro Titular representante da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 29 de julho de 2022. Murilo Matias de Souza, Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 033/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.484/2017, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cataguases e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 2044/93 de 23/02/1993 do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade;

Considerando a Resolução nº 006/2021 de 28/05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais;

Considerando o relatório da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou a prestação de contas e seu parecer favorável, em 25/07/2022;

Considerando a apresentação do relatório em Assembleia Geral Ordinária em 29/07/2022;

Resolve: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PROMAC - Programa Municipal de Ajuda a Comunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referentes ao mês de junho/2022;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 29/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 29 de julho de 2022. Murilo Matias de Souza, Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 034/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, através de seu Presidente, no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere a Lei nº 4.484/2017, que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cataguases e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o relatório da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, que apreciou a prestação de contas e seu parecer favorável, em 25/07/2022;

Definidos os confrontos das quartas de final do Campeonato Suburbano de Futebol

Diante de uma animada torcida, na manhã de domingo, dia 31, no Estádio Rodrigo Lanna, Manga Rosa e São Vicente fizeram um dos confrontos que marcou o encerramento da primeira fase desta que é a mais tradicional competição do futebol amador da região

O futebol respira em Cataguases! Longe das "Arenas com o Padrão FIFA", cada vez mais elitizadas e gourmetizadas, terminou no último domingo a primeira fase do Campeonato Suburbano 2022. O torneio voltou depois de não ter sido realizado por dois anos devido à pandemia do Novo Coronavírus, com sua última edição tendo acontecido em 2019. Nos estádios, ingressos, cerveja, refrigerante e espetinho são vendidos a preços populares. Nas arquibancadas, uma linda festa das torcidas com cânticos apaixonados, batuque, sinalizadores, papel picado, faixas e bandeiras. Em campo, muita rivalidade e a presença de jogadores experientes como Cassiano, ex-Tupi, e Joãozinho, ex-Galatasaray com quatro disputas de Liga dos Campeões da Europa no currículo, ambos defendem o São Vicente, e Francismar, ex-América-MG, Cruzeiro e Vasco, com a camisa do Manga Rosa.

Aos 33 anos, o atacante Cassiano acumula passagens pelo futebol de Minas Gerais, tendo defendido as camisas de equipes como Villa Nova, Tupynambás, Betim e Nacional de Muriaé, além do Tupi, clube pelo qual foi campeão Brasileiro da Série D em 2011. Ele falou sobre a edição 2022 do Suburbano. "É sempre difícil disputar esta competição, porque os times são muito equilibrados, então a vontade é um diferencial. A primeira fase é para acertar o time. Quando chega no mata-mata, nós temos



O torneio está de volta depois de dois anos sem realização devido a pandemia do Novo Coronavírus

que ter mais paciência para fazer os gols que a gente vem perdendo. Em 2009, antes de me tornar profissional, foi o último Suburbano que eu disputei, fui artilheiro e a meta é ser o maior goleador novamente. Percebo como diferença desta edição para a última que disputei é que o torneio está mais técnico atualmente e menos brigado em relação ao que era há 13 anos", afirmou.

Na primeira fase do torneio todas as equipes se classificaram para o mata-mata das quartas de final. Uma boa classificação pode representar vantagem, já que os melhores classificados de uma

chave, enfrentam as equipes com piores desempenhos na segunda em partidas de ida e volta. Entretanto, os melhores colocados não terão vantagem como critério de desempate nas quartas de final. Na segunda fase, classificam nos confrontos as equipes que fizerem pelo menos quatro pontos nos dois confrontos, ou seja, conseguirem pelo menos uma vitória e um empate. Em caso de dois empates ou cada time conseguir uma vitória, independente do saldo de gols, a decisão no segundo jogo vai direto para os pênaltis.

O presidente da Liga de Futebol de Cataguases, Paulo Santana,

fez um balanço positivo da primeira fase. "Na minha avaliação, o que vimos até agora do torneio foi excelente e, inclusive, superou as expectativas iniciais. Os jogos aconteceram no horário, o que é fundamental, a disciplina dos atletas e das comissões foi perfeita, tivemos baixo índice de cartões, sem nenhuma expulsão e boa média de público. Fora de campo, as torcidas fizeram um bom papel, apoiando suas equipes em paz. Espero que essa tendência se mantenha na segunda fase", afirmou.

O secretário de Esportes, Daniel Café, também fez uma avaliação da primeira fase. "O momento é de

muita alegria e comemoração por conta da volta do Suburbano, com os estádios cheios, vimos as famílias presentes e esperamos que na segunda fase consigamos atingir o maior número de torcedores possível para que possamos ajudar as equipes da cidade a se manterem vivas. Observamos também que os times se movimentaram bem no mercado, trazendo jogadores conhecidos e o nível técnico está muito alto para este torneio que é uma referência na cidade e na região. Aproveito para parabenizar a Liga de Futebol de Cataguases pelo retorno com todo esse sucesso", disse.

As disputas nas quartas de final serão entre Taquara Preta x São José; Zona L x Desportivo; Boca Junior x Manga Rosa; e Ajax x São Vicente. Os confrontos de ida e volta acontecem nos próximos domingos, dia 7 e 14, na parte da manhã no Estádio Rodrigo Lanna, campo do Flamengo, e da tarde no Estádio Carlos Peixoto, Campo do Operário, com definição dos horários das partidas a serem confirmadas em reunião do arbitral, que acontece amanhã, dia 2. O valor do ingresso para a segunda fase será de R\$10, vendidos nas bilheteria dos estádios. Maiores de 65 anos e crianças com 13 anos ou menos não pagam.

O Campeonato Suburbano 2022 é realizado pela Liga de Futebol de Cataguases, com o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes.

Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos já começou e segue até o final de agosto

A Campanha de Vacinação Antirrábica de Cães e Gatos começou ontem, dia 6 de agosto, em vários pontos de atendimento no município, e se estenderá até o dia 27. A iniciativa se repetirá sempre aos sábados (13, 20, e 27 de agosto), de 8 às 16 horas, e a cada semana diferentes áreas da cidade estarão atendendo os animaizinhos de estimação para receberem a sua dose do imunizante. Confira os locais de atendimento do próximo sábado, dia 13, na imagem abaixo.

Para preparar o pessoal que vai participar da Campanha, foi realizada no dia 3 de agosto uma capacitação na sede da Faculdade Sudamérica. Na oportunidade, servidores da Secretaria de Saúde e alunos do curso de Medicina Veterinária daquela instituição, que também vão participar da Campanha, foram treinados pela enfermeira Amanda de Souza Penna, Coordenadora de Vigilância em Saúde do município, e pelo médico veterinário José Rafael, professor daquela faculdade.

Ribeirão Meia Pataca recebe limpeza para desobstruir seu fluxo



Uma ação em conjunto entre secretaria municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Serviços Urbanos e também Defesa Civil começou a ser realizada na manhã da última quarta-feira, dia 3, para limpeza do ribeirão Meia Pataca.

O serviço de remoção de galhos, que se encontram nas águas, e árvores em risco de queda, teve início na altura da ponte, próxima à Companhia Manufatora, e vai se estender pela avenida Meia Pataca. A ação faz parte de um Plano de recuperação da área, melhorando o fluxo do ribeirão, prevenindo o agravamento das enchentes e, posteriormente, serão plantadas no local mudas de espécies nativas.

Cataguases lidera a geração de empregos na região

Em números absolutos, Cataguases aparece em 3º lugar, mas considerando que Juiz de Fora tem população quase oito vezes maior e não gerou mais do que quatro vezes mais empregos que Cataguases, nosso município tem melhor performance

No primeiro semestre do ano, Cataguases foi o município da Zona da Mata que liderou a geração de empregos na região. Isso pode ser afirmado quando se compara o saldo de empregos com a população de cada município. Cataguases, com população de 76 mil habitantes, teve saldo de 533 novos empregos, 2.805 admissões e 2.272 demissões no semestre, ficando em terceiro lugar, em números absolutos, atrás apenas de Viçosa e Juiz de Fora.

Mas cabe ressaltar que Juiz de Fora possui 577 mil habitantes, alcançando 31.544 admissões,

29.608 demissões e saldo de 1.936 empregos. Isso significa que, em termos relativos, o desempenho de Cataguases na geração de novos empregos superou o de Juiz de Fora, com população quase oito vezes maior que a da nossa cidade.

Sala Mineira do Empreendedor promove oficina sobre o papel das mídias sociais na promoção dos negócios

Na última quarta-feira, dia 3, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio da Sala

Mineira do Empreendedor de Cataguases, realizou a oficina "Gerando Conhecimento – A importância das mídias sociais para a promoção do negócio". Gratuita, a oficina foi ministrada pela Agente de Desenvolvimento Leandra Delgado e contou com participação de empreendedoras das áreas de alimentação e artesanato da cidade. Segundo Leandra, a Sala Mineira do Empreendedor vai seguir promovendo novos encontros ou oficinas, sempre buscando ofertar conhecimento para a gestão dos negócios dos empreendedores de Cataguases.

DIA 13/08 (SÁBADO)

08h às 16h

- Centro** - Praça Sandoval Azevedo (Pracinha do Dr. Lídio)
- Praça de Esportes**
- Guanabara** - Praça
- Imê Farage** - Antigo posto de saúde
- Leonardo** - Posto de saúde
- Leonardo** - Antigo bar do Silvinho
- Ana Carrara** - Escola Municipal Maria José Peloso
- Granjaria** - Escola Estadual Dr. Norberto
- Granjaria** - Em frente ao açougue Novo Horizonte
- Miguel** - Em frente ao centro espírita
- Colinas** - Praça
- Isabel Tavares** - Ponto final rua Francisco Tavares Noleto
- Horto Florestal** - Bar Sr. Pedro